



**LEI Nº 1116 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE INSERÇÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA A DISCIPLINA DE “ESTUDOS TURÍSTICOS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMO. SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica inserido no Currículo Escolar do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Araruama a disciplina de “Estudos Turísticos”.

**Art. 2º** – Nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental será desenvolvida como atividade diluída nas demais áreas do conhecimento.

**Art. 3º** - Nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental será ministrada como disciplina específica do currículo com 01 (uma) aula semanal em cada série.

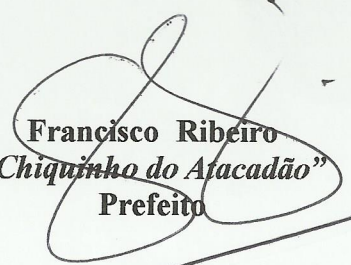
**Art. 4º** - A disciplina de “Estudos Turísticos” da parte diversificada do currículo terá caráter instrutivo, e não de reprovação.

**Art. 5º** - Caberão às Secretarias de Turismo, Indústria e Comércio (SETIC), Secretaria de Cultura (SECUL) e Secretaria de Educação (SEEDU), em conjunto ou isoladamente, a capacitação dos Professores, o estabelecimento dos conteúdos mínimos de cada série, as palestras, seminários e conferências.

**Parágrafo Único** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a rubrica própria para atender o que preceitua este Artigo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2001.

  
**Francisco Ribeiro**  
**“Chiquinho do Atacadão”**  
**Prefeito**